

LEI Nº 489, de 30 de outubro de 1959

Cria cargos de “*PROFESSORAS RURAIS*”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal 30 (trinta) cargos de “*PROFESSORAS RURAIS*”, com os vencimentos anuais de Cr\$14.400,00.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, constante do Orçamento para 1960.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1959

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário